



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE COREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 03ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI

DATA: Período de 23 a 26 de julho de 2019. A correição teve início às 8:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.954

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e Diretor do Fórum Trabalhista Paulo da Silva Porto, Doutor Clóvis Valença Alves Filho; Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

**ABERTURA:**

Nesta data, 25 de julho de 2019, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição neste Órgão Judicial, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, magistrado radicado há anos na Região, onde presta grande contribuição à Justiça do Trabalho, exemplo de seriedade, esforço, dedicação e comprometimento com o trabalho; saudou o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Paulo Rogério da Cunha Moura, os servidores da Vara e os que compõem a equipe de trabalho da Corregedoria, os senhores advogados, essenciais à prestação da Justiça, como previsto na Carta Magna, os jurisdicionados e os estagiários presentes. Em seguida, destacou que o objetivo central do Corregedor é tentar, por determinação do Tribunal, lapidar, corrigir alguma imperfeição humana, que esteja necessitando de um olhar mais preciso, mais pontual, mais focado no sentido do aprimoramento e averiguar a ratificação da finalidade de existir do Poder Judiciário, qual seja, prestar uma boa jurisdição ao cidadão que busca o estado-juiz, aquele que tem o direito constitucional de acesso à justiça de forma adequada, esmerada, da melhor maneira possível, dentro das condições ofertadas de pessoal e equipamentos. Discorreu, então, que a função do Corregedor é a de um reger com, usando o verbo assim, e não necessariamente de corrigir, mas de correger, ou reger junto com a equipe que compõe aquela vara da Justiça do Trabalho. Falou da expectativa de não haver a necessidade de grandes intervenções durante os trabalhos de correição, porque, de acordo com o acesso aos dados de funcionamento da Vara, a Corregedoria tem o conhecimento prévio de que é bem conduzida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria. Acrescentou duas inovações, quais sejam, que, após 90 dias da publicação da Ata, o Senhor Diretor de Secretaria deverá enviar ofício à Corregedoria informando as providências adotadas quanto aos pontos mencionados e necessários de correção, e, passados 180 dias desse primeiro prazo, um novo ofício deverá informar o que foi diligenciado, para efetivo acompanhamento da equipe da Corregedoria. Acerca de materiais, equipamentos e manutenção de instalações físicas, os aspectos constatados também serão elencados em Ata com o objetivo de contribuir com a gestão do Tribunal, devendo a Direção da Vara enviar os ofícios pertinentes aos setores administrativos responsáveis solicitando os devidos reparos. Também para democratizar a correição, falou sobre sua usual metodologia de ouvir todos que compõem a vara – magistrados,

diretores, servidores, estagiários – para ter uma noção geral de como os trabalhos estão caminhando, e, reprisando a fala inicial, poder, com essa visão ampla e geral, reger com, correger, ou, se for o caso, corrigir alguma coisa que se faça necessária, apresentando, antes da conclusão dos trabalhos, um resumo do que foi visto para evitar o fator surpresa e oportunizar a explicação de uma situação ou outra específica que deva ser observada em cumprimento a exigências da Corregedoria, do Tribunal, de Tribunais Superiores ou de metas do CNJ, aplicáveis à Justiça do Trabalho. Salientou que, até o último momento para a respectiva liberação desta Ata, a Vara poderá informar qualquer progresso obtido em termos de números, diligências, julgamentos e atos da secretaria para fins de registro. Com essas considerações, declarou aberta a Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho do Cariri, às 08 horas e 58 minutos do dia 25 de julho de 2019, colocando-se à disposição para atendimento dos advogados, dos jurisdicionados ou das partes que quisessem, reservadamente, fazer comentários, pleitear ou relatar algo relacionado à 3ª Vara do Trabalho do Cariri. Ressaltou que os trabalhos do Juízo deveriam seguir com tranquilidade, sem modificação das rotinas habituais e dirigiu-se ao Gabinete para recebimento dos advogados da OAB local, em grupo ou separadamente.

#### DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 23/09/2013, por força do Ato nº 577, de 05 de setembro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Raimundo Cleudeci de Paula Chaves, Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

#### 1 - SERVIDORES:

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO ROGERIO DA CUNHA MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores cedidos de outros Órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KAROLINA MABEL DE LIMA SANTOS	ASSISTENTE DE DIRETOR
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSÉ ALVES DE MORAIS	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE GILVAN ALVES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARCELA ALENCAR ABAGARO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO MARDEM SOARES FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA

1º grau - varas		
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE LUCIO BEZERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULA SAID FONTENELE MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEILSON BARROS MARTINS DE FIGUEIREDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiários	BEGNA PEREIRA DAMASCENO LEANDRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	JESSICA MORAES FEITOSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	JOYCE DE SOUZA BORGE	NÍVEL SUPERIOR
Estagiários	FELLYPE PEREIRA DA SILVA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

## 2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 17/07/2019;  
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

### 2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	1.830	1.735	494	763	438	40	95%
Ano Atual	1.122	1.345	319	547	337	48	120%
<b>Total</b>							

Ano Anterior	1.830	1.735	494	763	438	40	95%
Ano Atual	1.122	1.345	319	547	337	48	120%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	70	26	1	0	0	37%
Ano Atual	186	80	2	0	0	43%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	70	26	1	0	0	37%
Ano Atual	186	80	2	0	0	43%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

## 2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	595	166	959	27	7	28%
Ano Atual	546	280	1.135	154	12	51%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	595	166	959	27	7	28%

Ano Atual	546	280	1.135	154	12	51%
-----------	-----	-----	-------	-----	----	-----

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/07/2018 ATÉ 17/07/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	2.000	2.000
Realizadas	0	1.629	1.629
Inicial	0	0	0
Instrução	0	243	243
Julgamento	0	41	41
Una	0	1.170	1.170
Conciliação na fase de conhecimento	0	129	129
Conciliação na fase de execução	0	46	46
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4,5	4,5
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

### 4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/07/2018 ATÉ 17/07/2019):

#### 4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

#### 4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	747	346	30	10
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	173	202	49	20
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	631	716	49	84
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	0	1	0	1
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	0	8	0	5

Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	36	26	21	7
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	154	26	116	479
BACENJUD - efetuar bloqueio	91	125	67	26
BNDT - Inserir	52	0	65	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	22	23	155	221
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	01	30	726	787
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	37	6	69	3
Conclusos ao magistrado	162	0	70	0
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	02	9	30	7
Expedir alvarás (PJe-JT)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.969	2.066	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	174	128	954	762
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	8	8	1.250	996
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	182	55	828	777
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	42	138	1.025	265
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	2	7	1.203	527
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	75	22	823	648
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	19	3	544	648
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	67	22	113	22
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	18	0	39	0
INFOJUD - Consultar	0	36	0	62



Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	26	29	22	7
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	9	07	3	6
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	29	76	30	28
RENAJUD - consultar	43	41	48	07
SERASA - consultar	3	0	9	0
SIMBA - consultar	-	0	-	0
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	339	210	454	304

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 22 (vinte e duas) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que a de número 705-76/2014 aguarda ciência do depositário acerca da retirada de gravame de penhora; a de número 1363-95/2017 aguarda o arrematante informar o recebimento dos bens; a de número 1723-30/2017 aguarda informação do Juízo Deprecante sobre honorários periciais e as de números 1791-43/2018, 022-63/2019, 443-53/2019, 450-45/2019 e 494-64/2019 aguardam cumprimento de mandado. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto à carta precatória eletrônica de número 10151-40/2013, pendente de devolução desde 21/07/2017, com prazo médio de 726 (setecentos e vinte e seis) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara aguarda homologação da arrematação de um veículo no Juízo deprecado. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: Pendentes de consulta aos sistemas BACENJUD, RENAJUD, CNIB, inserir BNDT e conclusos ao magistrado, inclusive para despacho. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, o Senhor Diretor de Secretaria informou que são atrasos decorrentes do elevado movimento processual da Vara, aliado à carência de servidores. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

**4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:**

**4.C.1 - QUANTIDADES**

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
--	------------------------------------	---------------------------------------	--	---

Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	36	26
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	48	95
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	519	496
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	524	849
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	494	512
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	621	894
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	451	361
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	910	647
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	787	728
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	1.252	1.185

#### 4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	20	7
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	6	13



Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	39	43
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	70	54
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	31	33
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	133	102
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	6	16
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	7	39
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	50	66
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	158	151

**Observações:**

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão - foram utilizadas para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, conseguiu expressiva redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 852-56/2019, 780-42/2019 e 781-27/2019, ajuizados em 28/05/2019, 27/05/2019 e 27/05/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 27/06/2019, 27/06/2019 e 27/06/2019, com prazo médio de 31 (trinta e um) dias, e nos processos do rito ordinário de números 759-66/2019, 730-16/2019 e 726-76/2019, ajuizados em 24/05/2019, 22/05/2019 e 21/05/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 26/06/2019, 26/06/2019 e 25/06/2019, com prazo médio de 34 (trinta e quatro) dias, respectivamente.

**4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 17/07/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:**

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0

Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

#### 4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	38	08
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se, ainda, que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 38 (trinta e oito) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 20 (vinte) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Fabrício Augusto Bezerra e Silva, a exemplo dos de número 702-48/2019, 698-11/2019, 708-55/2019, 223-55/2019, 565-66/2019 e 355-15/2019, conclusos em 26/06/2019, 26/06/2019, 12/07/2019, 12/07/2019 e 12/07/2019; 17 (dezessete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, a exemplo dos de números 810-77/2019, 811-62/2019, 825-46/2019, 868-80/2019, 885-19/2019 e 881-79/2019, conclusos em 07/07/2019, 07/07/2019, 07/07/2019, 12/07/2019, 12/07/2019 e 12/07/2019 e 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Raimundo Dias de Oliveira Neto, o de número 1008-51/2018, concluso em 03/07/2019. Registre-se que, nesta data, 25 de julho de 2019, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, concluiu o julgamento de todos os processos que lhe foram conclusos, bem como vem proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/07/2018 ATÉ 17/07/2019):

#### 5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	1.701.201,22	3.413.246,16	101.299,96
Total	1.701.201,22	3.413.246,16	101.299,96

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	267.190,28	7.325.019,31	0	737.789,63	10.690,8	9.027,74
Total	267.190,28	7.325.019,31	0	737.789,63	10.690,8	9.027,74

#### Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

#### 6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	37%	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	28%	45%

#### 7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM

Utilização do sistema AUD	SIM	SIM
---------------------------	-----	-----

**Observações:**

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 748-76/2015, 807-93/2017 e 685-80/2017; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 576-66/2017, 581-88/2017 e 582-73/2017; Citação sócios/inclusão polo passivo: 374-89/2017, 141-29/2016 e 142-14/2016; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 099-72/2019, 1828-70/2018 e 454-87/2016; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 125-41/2017, 1213-17/2017 e 1310-17/2017; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 760-85/2018, 487-43/2017 e 559-93/2018.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 876-96/2015, 734-24/2017, 009-69/2016, 119-34/2017, 1443-59/2017 e 009-69/2016.

**8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:**

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	122%	98%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	99%	106%	92%
META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	63%	79%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	59%	31%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	101%	87%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	2.520%	336%	2%

**Observações:**

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de junho de 2019.

**9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:**

**9.1. Processos de perícia:**

Quanto aos processos que aguardam perícia, foram identificados 36 (trinta e seis), na fase de conhecimento, insertos nas tarefas do Sistema PJe/JT, com as seguintes denominações: “aguardando laudo” e “controle de perícia”. Foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 576-95/2019, 480-17/2018, 368-14/2019, 369-96/2018, 270-29/2019, 271-14/2019, 204-48/2019, 69-37/2019, 125-70/2019, 437-46/2019, 685-53/2018, 1163-54/2018, 995-52/2018, 276-36/2019, 29-55/2019, 788-24/2016 e 268-59/2019. Verifica-se que, via de regra, a praxe adotada neste Juízo é a de proceder à nomeação do perito na audiência em que é deferida a realização da prova pericial, conforme observado nos processos de nºs.: 826-58/2019 e 268-59/2019. Após a nomeação do perito, consigna-se a determinação de que se faça a sua notificação para ciência do ônus que lhe recai no caso de aceite da designação, oportunizando-lhe, se houver motivo legítimo, a escusa da sua designação, conforme previsão legal. Com o aceite do encargo, deverá o “expert”

informar a data e o local em que se realizará a perícia (art. 474 do novo CPC), fazendo-o em prazo hábil para fins de cientificação das partes. Concede-se prazo aos demandantes para a apresentação dos quesitos e dos assistentes técnicos respectivos, com determinação à Secretaria para que adote as providências necessárias ao bom andamento e conclusão da prova pericial, como, por exemplo, a expedição de notificações, alvarás etc. Por fim, define-se o prazo para entrega do laudo e determina-se o sobrestamento do feito. Observa-se que os processos sob perícia são acompanhados corretamente pela Secretaria e movimentados com regularidade, contudo, há ocorrências que obstaculizam a realização da prova pericial, a exemplo da observada no processo de nº.: 686-65/2017, no qual foram realizadas diversas diligências inexitosas na tentativa de localizar, dentre os peritos cadastrados na Região do Cariri, médico otorrinolaringologista. Não logrando êxito as referidas providências, este Juízo designou médico do Trabalho, que agendou a perícia para o dia 19 de junho de 2019. Ante as observações supra, determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha os esforços no controle dos prazos dos processos que aguardam a realização das perícias, ensejando que a efetivação da referida prova ocorra de forma cada vez mais célere e eficaz, priorizando sempre os processos que aguardam essa providência há mais tempo. O Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria mantenha o zelo no acompanhamento dos processos sob perícia e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, bem ainda que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizá-las, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

## 9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verificou-se que estavam devidamente ordenados, nas tarefas do dito sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando atualização de cálculo”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando final de sobrestamento”, “aguardando leilão ou praça”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “analisar despacho - exec”, “analisar sentença - exec”, “assinar ato de comunicação”, “cumprimento de providência”, “escolher tipo de arquivamento/sobrestamento”, “iniciar execução”, “minutar expediente da Secretaria”, “minutar sentença - exec”, “minutar despacho exec”, “aguardando término dos prazos”, etc. Constatou-se a regularidade no prazo médio referente à tramitação de grande parte dos processos, conforme os feitos de nºs: 487-43/2017, 632-70/2015, 1310-17/2017, 1047-19/2016, 563-38/2015, 243-22/2014, 962-62/2018, 1741-44/2018, 1223-54/2018, 130-34/2015, 1814-23/2017, 333-59/2016, 491-51/2015, 10128-94/2013, 282-48/2016, 319-46/2014, 1313-06/2016, 107-25/2014, 518-29/2018, 1598-96/2016, 524-36/2018, 196-09/2018, 1523-23/2017, 1149-34/2017, 266-31/2015, 556-80/2014, 709-16/2014, 611-60/2016, 521-23/2014, 1323-50/2016, 904-59/2018, 910-32/2019, 1005-62/2019, 1046-29/2019, 663-27/2014, 1031-65/2016, 450-45/2019, 1538-89/2017, 2012-60/2017, 967-55/2016, 443-53/2019, 494-64/2019, 1134-97/2019, 1135-82/2019, 801-52/2018, 281-29/2017 e 1123-68/2019, que aguardavam o decurso dos prazos ou a realização de providências determinadas, na grande maioria, entre junho e julho do ano em curso, com prazo médio inferior a 30 (trinta) dias, sem atrasos, portanto, que mereçam registro. Averiguou-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO,

CNIB e SERASAJUD etc, inclusive em relação às pessoas dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se, portanto, os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto à Desconsideração da Personalidade Jurídica, este Juízo, em face das tentativas infrutíferas de constrição sobre o patrimônio da empresa executada, desconsidera a personalidade jurídica da empresa executada, passando a figurar no polo passivo da demanda os seus sócios, nos termos do preceituado no § 5º do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, plenamente aplicável ao processo do trabalho, c/c art. 878 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Determina-se a reatuação do feito e a notificação dos sócios para indicarem, no prazo legal, bens para garantia da execução e, caso não o façam e restem infrutíferas as medidas executórias constritivas adotadas, determina-se a conclusão do feito. O Senhor Diretor de Secretaria informou que os servidores da Vara estão inseridos nos sistemas tecnológicos do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Não obstante os registros acima, identificaram-se lapsos nas movimentações processuais em alguns processos, os quais merecem a atenção da Secretaria em prol do correto acompanhamento dos prazos, notadamente os feitos que se encontravam nas tarefas “cumprimento de providências”, “análise de execução”, “aguardando cálculo da Secretaria”, “BACENJUD”, “RENAJUD”, “CENIB”, conforme se ilustra através dos feitos a seguir indicados: 1694-14/2016, 414-42/2015, 405-12/2017, 408-35/2015, 232-56/2015, 5-03/2014, 10173-98/2013, 902-94/2015, 771-51/2017, 31-30/2016, 161-20/2016, 234-60/2014, 74-64/2016, 143-33/2015, 1441-26/2016, 54-10/2015, 552-72/2016, 280-78/2016 e 270-34/2016. Quanto à observação supra, informou o Senhor Diretor de Secretaria que, apesar do diminuto quadro de servidores, envidará, juntamente com a sua equipe, os esforços necessários para a regularização dos prazos. Ante os registros acima e em razão de a correição ser feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas e em outras que entenda necessárias, a fim de solucionar aqueles com os prazos vencidos. Em consonância com a recomendação feita pelo Ministro Lélío Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, esta Secretaria informou que estão sendo feitos os registros das Requisições de Pequeno Valor – RPV's no sistema de controle da expedição e do cumprimento do PJe, a exemplo das emitidas a partir dos processos de nºs.: 178-27/2014 e 465-53/2015, em face dos municípios de Porteiras e Altaneira, respectivamente. O Senhor Corregedor Regional enalteceu a intenção de aprimorar a inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia do trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

### 9.3. Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 154 (cento e cinquenta e quatro) processos, a exemplo dos nºs.: 1548-36/2017, 568-60/2015, 98-58/2017, 1308-18/2015, 1964-04/2017, 214-64/2017, 2-43/2017 e 426-22/2016, vistos por amostragem, devidamente ordenados, em cuja maioria foram expedidas certidões de habilitação de créditos e as execuções suspensas, aguardando o trâmite de processo com recuperação judicial, com fulcro nos parágrafos 2º e 3º, do Art. 6º, da Lei nº 11.101/2005.

### 9.4. - Processos no arquivo definitivo:

Examinaram-se, por amostragem, os processos de nºs.: 876-96/2015, 734-24/2017, 88-43/2019,



009-69/2016, 119-34/2017, 600-60/2018, 888-71/2019, 898-52/2018, 1443-59/2017, 1381-53/2016 e 1264-96/2015, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou extinção sem resolução de mérito em razão de prevenção (Inciso II do Art. 286 do CPC), diante do pedido de desistência da parte autora, ou arquivamento em razão da ausência injustificada do reclamante (Art. 844, da CLT).

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que recebeu individualmente cada servidor que compõe a 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários, tendo os servidores se queixado da defasagem do quadro funcional, o qual atualmente conta com apenas 08 (oito) servidores, já incluindo o Diretor de Secretaria. Solicitaram ainda que a Escola Judicial ofereça mais cursos aos servidores das Varas da Região do Cariri e rogaram a intercessão do Senhor Corregedor no sentido de agilizar, junto à administração do Tribunal, a visita de um técnico em informática para configurar duas impressoras novas que estão na Vara há dois meses, ainda embaladas.

O Senhor Corregedor Regional lembrou que todos os Poderes da República estão atravessando uma crise de corte de gastos, que o Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região não é exceção e está com um considerável déficit de servidores, tendo realizado concurso público em 2017 e recebido autorização do TST de nomear somente 12 servidores no ano de 2018 e nenhum em 2019.

No tocante ao curso de cálculos requestado pelos servidores da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, o Senhor Corregedor afirmou que contactou os magistrados e os Diretores de Secretaria das três Varas, a fim de que, com a anuência do(a) magistrado(a) Titular da Vara, seja disponibilizado o calculista mais experiente para uma troca de conhecimentos. Determinou o Senhor Corregedor Regional que o Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho do Cariri officie aos Diretores da 2ª e 3ª Varas, com o objetivo de ajustar dias e horários para o minicurso de cálculo. Para viabilizar o curso, o Senhor Corregedor Regional, no encerramento da Correição nesta 3ª Vara, manteve diálogo com o Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Trabalhista Paulo da Silva Porto, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, que se manifestou plenamente favorável e sugeriu que, não só os calculistas, mas também outros servidores das Varas participem dos cursos para que não haja solução de continuidade dos trabalhos quando do afastamento dos calculistas.

#### Rol dos Servidores ouvidos:

José Alves de Moraes - Analista Judiciário;  
Karolina Mabel de Lima Santos - Assistente de Diretor;  
Jose Gilvan Alves da Silva - Técnico Judiciário;  
Paulo Mardem Soares Ferreira - Técnico Judiciário;  
José Lucio Bezerra - Técnico Judiciário;  
Deilson Barros Martins de Figueiredo - Técnico Judiciário;

#### Rol dos Estagiários ouvidos:

Begna Pereira Damasceno Leandro - Nível Superior  
Joyce de Souza Borge - Nível Superior  
Fellype Pereira da Silva - Nível Médio

Na sequência, compareceu, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, um grupo de advogados composto pelo Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional de Juazeiro do Norte, Doutor Francivaldo Lemos Pereira – OAB 12.463; Doutor Antônio Cesar Teixeira – OAB 25.850 – Vice-Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB; Doutor Francisco Bacurau Bento – OAB 8471; Doutora Fabiane Danni Araujo – OAB 29.222; Doutor Antonio Macedo Coelho Neto – OAB 26.037; Doutor Raimundo Ivan Araújo de Sousa Junior – OAB 36.612; Doutora Marina Machado Vieira – OAB 27.026; Doutora Thamires Tábata Gonçalves de Ferreira Gomes – OAB 25.636; Doutor Raul Onofre de Paiva Neto – OAB 15.903 e Doutor Vladimir Macêdo Cruz – OAB 22.761, representando a Associação Cearense dos Advogados Trabalhistas – ACEATRA. Falando da satisfação de recebê-los, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional oportunizou a palavra aos senhores advogados. O primeiro a se pronunciar, Doutor Vladimir Macêdo Cruz, apresentou as reivindicações e sugestões a seguir enumeradas: 1º – lotação de mais servidores na 3ª Vara, frisando ter sido o pleito formulado e registrado em correições anteriores, porém não resolvido; a Doutora Thamires Tábata Gonçalves de Ferreira Gomes complementou não haver problemas em relação à atuação dos excelentíssimos juizes, mas, em virtude do reduzido número de servidores frente ao grande volume de processos, expedientes rotineiros como conclusões e expedição de notificações e alvarás demoram até seis meses, razão pela qual sugeriu uma espécie de mutirão para dar encaminhamentos aos serviços da Secretaria da Vara; 2º – colaboração dos servidores calculistas na realização de cursos de cálculos para os advogados, em especial treinamento na utilização do sistema PJe-Calc, a fim de agilizar a fase de liquidação dos processos; a Doutora Marina Machado Vieira cogitou a possibilidade de realização de curso custeado pela OAB, com a participação e colaboração de servidor calculista do Tribunal; 3º – retorno do sistema de AR, tendo em vista os constantes problemas com as notificações para audiências; 4º – agilização do processo administrativo existente no Tribunal tratando da implantação de sustentações orais nas Turmas e no Pleno por meio de videoconferência, adiantando já haver no Fórum do Cariri a disponibilização de ambiente adequado para referida atividade advocatícia; 5º – designação de Juiz do Trabalho Substituto vinculado às três Varas do Trabalho da Região do Cariri; o Doutor Francisco Bacurau Bento complementou a relevância do tema, enfatizando que a rotatividade dos juizes substitutos influencia na mudança das metodologias de trabalho adotadas pelos Juizes Titulares, alterando procedimentos das Varas no tocante à realização de audiências, causando prejuízos, acrescentando que os processos feitos conclusos aos Juizes Substitutos demoram muito para ser devolvidos com os respectivos julgamentos; 6º – implantação, nas Varas do Cariri, do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), para fins de bloqueio permanente de ativos financeiros de devedores, a exemplo do que existe nos Tribunais do Trabalho de Goiás e Rio Grande do Norte. Representando a Comissão de Direito do Trabalho da OAB, o Doutor Antônio Cesar Teixeira ratificou que os pleitos são os mesmos ora postos ao Senhor Corregedor. A Doutora Thamires Tábata Gonçalves de Ferreira Gomes relatou problemas em relação ao trabalho de um oficial de justiça específico que, curiosamente, não encontra os endereços de reclamantes e reclamados nas diligências sob seu encargo, ao passo que outros oficiais obtêm êxito nos mesmos locais, acrescentando ter notícias de que situações similares têm ocorrido em processos dos causídicos Dr. Aureliano e Dr. Lemos, ambos militantes neste Fórum do Cariri. O Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional de Juazeiro do Norte, Doutor Francivaldo Lemos Pereira, informou que a sede da OAB local está passando por reforma e terá ambiente apropriado para as sustentações orais, com disponibilidade de púlpito, beca, equipamentos e suporte técnico para dar assistência e assegurar o correto funcionamento do sistema. Também solicitou colaboração do Excelentíssimo Senhor Corregedor para obter autorização oficial do Tribunal para uso, como estacionamento para os advogados, do terreno ocioso localizado atrás das instalações do Fórum, preparando-o e adequando-o com recursos da OAB, mediante convênio que propicie segurança para ambas as partes. Sobre os pontos supra, o

Excelentíssimo Senhor Corregedor reafirmou o compromisso de levar ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal o pleito relativo à defasagem do número de servidores, por não se incluir na competência da Corregedoria o ato de lotação, adiantando, no entanto, o quadro geral de carência por que passa atualmente o Tribunal com constantes aposentadorias e restrição orçamentária para a reposição dos cargos vagos com contração dos candidatos aprovados no último concurso. Sobre as dificuldades com os cálculos, salientou que a questão foi reportada por outros advogados em outras varas e que falaria com os servidores e com os Excelentíssimos Juizes Titulares das três Varas do Trabalho do Cariri em busca de anuência e de consenso sobre o modo como o servidor Francisco José Gurgel Braúna, calculista da 1ª Vara, mais experiente nessa tarefa, poderá contribuir repassando orientações para os servidores calculistas da 2ª e da 3ª Varas para o melhoramento dos serviços; assim como também falaria sobre a possibilidade de se facilitar a disponibilização do servidor para participar do curso que acaso venha a ser realizado pela OAB. Acerca dos problemas das notificações, informou que, por restrição orçamentária, o retorno dos AR's é uma ideia boa, porém de viabilidade complicada, comprometendo-se, contudo, a compartilhar o assunto com os colegas Corregedores dos outros Regionais na reunião mensal do COLEPRECOR, a se realizar em Brasília, nos dias 14 e 15 de agosto, a fim de colher estratégias que possam contribuir para contornar o caso. Quanto ao relato alusivo ao oficial de justiça, assegurou que faria contato diretamente com o servidor e seu Diretor, para averiguação e adoção de providências; ao final da Correição, após as devidas conversas, o Senhor Corregedor lamentou o fato de que os senhores advogados, quando da reclamação do trabalho do oficial de justiça, não tenham mencionado o fato de se cuidar de um servidor portador de necessidades especiais. No que tange ao pedido de fixação de um Juiz Substituto vinculado às três Varas da Região do Cariri, o Excelentíssimo Senhor Corregedor considerou justa e plausível a reivindicação, por todos os argumentos apresentados e por haver precedente no Tribunal, no caso das duas Varas de Sobral, prometendo intervir para que a ideia venha a se concretizar, anunciando, de antemão, que o Tribunal estará recebendo, por remoção, um novo Juiz do Trabalho Substituto. Em relação ao Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), o Excelentíssimo Senhor Corregedor apurou, ao longo dos trabalhos da Correição, que o uso da aludida ferramenta eletrônica já está disponível neste Tribunal da 7ª Região, inclusive em fase de iniciação nesta 3ª Vara do Trabalho do Cariri, ficando, desde logo, a recomendação para a intensificação deste e dos demais recursos que possam agilizar os serviços da Secretaria da Vara. No tocante ao pedido de sustentações orais mediante videoconferência, assegurou que manterá contato com o Ilustríssimo Senhor Secretário Geral da Presidência para ciência acerca do processo em trâmite administrativo, empenhando-se em lutar pela agilização e viabilização do projeto perante o Tribunal Pleno, quer venha o lugar escolhido ser a sede da OAB ou as instalações do Fórum do Cariri. Referente à utilização de terreno da União como estacionamento, aduziu que levará a demanda da classe advocatícia ao conhecimento da gestão do Tribunal. O Ilustríssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil na Seccional de Juazeiro do Norte, Doutor Francivaldo Lemos Pereira, manifestou satisfação e agradecimentos finais pela postura do Excelentíssimo Senhor Corregedor de receber e dialogar abertamente com os advogados durante os procedimentos correicionais das Varas do Trabalho do Cariri. O Senhor Corregedor informou que todas as falas serão registradas em Ata, asseverando que a gestão do Tribunal está aberta à OAB, fisicamente ou pelos meios tecnológicos disponíveis, com todo o respeito que merece a classe que é essencial à prestação jurisdicional.

## 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

#### 11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail

mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o(a) Diretor(a) de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados no quadro sinótico 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.3 - Manter controle do prazo médio dos processos aguardando consulta ao BACENJUD, RENAJUD, BNDT, CNIB, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.6 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correção, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.7 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.8 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.9 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação

contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélvio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.11 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.12 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.13 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.3), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.3 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.14 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o Senhor Diretor de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

## 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.3), de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a



acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a desconsideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, e o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor Paulo Rogério da Cunha Moura, em nome de todos os servidores e estagiários da Vara. Em continuidade, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional ratificou a missão inicialmente anunciada de ser um regente com, um reger com, correger juntamente com o Juiz Titular e sua equipe de servidores a

condução dos serviços da Vara. Consignou que não causa surpresa e é motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de que o Doutor Clóvis Valença Alves Filho não retém nenhum processo pendente de julgamento, demonstrando que vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos, de acordo com a norma contida nos incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Entretanto, outros Juízes Substitutos estão com processos conclusos para sentença, no prazo legal, devendo o Senhor Diretor fazer os devidos acompanhamentos. Destacou que a situação da Vara há de levar em conta variáveis como o reduzido número de servidores e o acúmulo da função de Diretor do Fórum pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, trazendo-lhe mais incumbências e obrigações. Ressaltou, como pontos favoráveis, prazos zerados em certos expedientes da Secretaria, havendo, contudo, prazos mais elásticos, como a pesquisa do BACENJUD, a merecer maior atenção por parte da Diretoria, pontuando, especificamente, a iminência de solução pela implementação já em andamento do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários (SABB), que possibilita a consulta permanente de ativos financeiros de devedores. Pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima cujos volumes são merecedores de maior atenção, como as pesquisas CNIB, RENAJUD, que registram prazos a ser melhorados. O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, enfatizou, conforme registrado em Ata da Correição passada, que a contagem de prazos pelo SICOND dá-se por dias corridos, sem observar a determinação do CPC de aplicação apenas dos dias úteis, tendo, inclusive, sido feito chamado para a STI do Tribunal acerca do assunto. O Excelentíssimo Senhor Corregedor afirmou que adotaria duas providências, primeiro, manter contato com a Informática para melhor inteiração do questionamento, segundo, abordar o tema na reunião do COLEPRECOR com os demais Corregedores para saber da experiência vivenciada pelos outros Regionais. Aferiu-se que, entre o ajuizamento das demandas e as audiências, houve diminuição do prazo no rito sumaríssimo para 31 dias, e, no ordinário, 34 dias, prazos concebidos como bons, recomendando o Senhor Corregedor que tais prazos sejam mantidos. Quanto aos prazos entre a propositura da ação e o respectivo julgamento, 50 dias para o sumaríssimo e 158 dias para o rito ordinário, são razoáveis, podendo ser melhorados. Recomendou atenção para o cumprimento das metas 3 e 5 do CNJ, que tratam da conciliação na fase de conhecimento e da baixa de processos de execução em quantidade maior que os iniciados em dita fase, lembrando a existência, no âmbito do Tribunal, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) e da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ). Consultado, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, concordou com a colaboração e troca de ideias entre os servidores calculistas das três Varas do Trabalho do Cariri, manifestando, inclusive, a sugestão de que a aprendizagem possa ser estendida a outros servidores para atender às demandas dos setores nos períodos de férias e licenças. O Ilustríssimo Senhor Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, comentou que muitas das observações feitas pela Corregedoria já foram corrigidas, porém outras movimentações processuais serão repassadas na Ata para fins de alinhamento e correção para retratar a realidade dos feitos. Agradeceu o acolhimento de todos, que receberam muito bem a equipe da Corregedoria. O Senhor Corregedor atribuiu conceito bom à 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e determinou ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, as providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, e, após tal prazo, novo ofício deverá informar, em 180 dias, quais diligências e saneamentos foram alcançados.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, cumprimentou todos, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, afirmando ser muito gratificante, motivo de alegria, de felicidade, receber a equipe de correição,

que todos os anos visita o Cariri, para rever amigos e aproveitar a oportunidade para travar um contato mais próximo, mais duradouro. Na sequência, agradeceu, de coração, a cada servidor da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, afirmando que o bom trabalho realizado na Vara só foi possível graças à colaboração de cada membro da equipe. Que não adianta o magistrado tentar ser célere, não adianta tentar implementar o trabalho com uma certa firmeza e dedicação se não contar com a “engrenagem”, ponderando que os louros, o mérito do trabalho se deve à dedicação e entusiasmo da equipe. Adiante, o magistrado fez menção ao momento especial em que vive toda a sociedade brasileira, reportando-se à mensagem de um grande jurista brasileiro, para reflexão de todos: “A liberdade não é um luxo dos tempos de bonança; é, sobretudo, o maior elemento de estabilidade das instituições. Maior que a tristeza de não haver vencido é a vergonha de não ter lutado! De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra e a ter vergonha de ser honesto. A palavra é o instrumento irresistível da conquista da liberdade.” Com essas palavras de Rui Barbosa de Oliveira, o magistrado provocou o intelecto de cada um dos presentes ao encerramento da Correição, para que as tenhamos em nossas mentes. Por derradeiro, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, agradeceu e enalteceu o trabalho de todos os servidores e estagiários e afirmou que o Senhor Corregedor Regional, bem como sua equipe, serão sempre muito bem-vindos ao Cariri.

Na sequência, o Senhor Corregedor Regional agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, que nos brindou com um dos maiores juristas da história deste país, o “Águia de Haia”, como também era conhecido o grande Jurista Rui Barbosa de Oliveira, e arrematou o trabalho concluindo, à luz do que foi apurado pela equipe de Correição e levando em conta todas as variáveis já mencionadas, que a 3ª Vara do Trabalho do Cariri está em uma condição boa.

Por derradeiro, agradeceu à Senhora Elizabete Gonçalves Mourão, servidora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, determinando ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, às 13 horas e 46 minutos, do dia 26 de julho de 2019.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os despachos e os incidentes processuais.12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho da Região do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho e Diretor do Fórum Trabalhista Paulo da Silva Porto, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, que tem primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante deva observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a

entrega célere e escorreita da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Paulo Rogério da Cunha Moura, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE  
Secretário da Corregedoria